



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 48/2018**

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 15.608, de 16 de Agosto de 2007, e das demais disposições pertinentes, torna público que se encontra aberto o processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta**, para a **VENDA DE IMOVEIS PERTENCENTES AOS ESTADO DO PARANÁ**, colocando à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, discriminadas através do presente Edital e seus respectivos Anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração de Material – DEAM/SEAP, na sede da SEAP localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, 3º Andar, Ala A, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP: 80530-140, telefones: (41) 3313-6434, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min (horário local), ou ainda mediante solicitação no seguinte endereço eletrônico: deamicita1@seap.pr.gov.br.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DOS LOTES DOS IMOVEIS E OS RESPECTIVOS VALORES MÍNIMOS;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ANEXO VI - MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.

ANEXO VII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO CARTORIAL, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, LAUDO DE AVALIAÇÃO, ART E RRT.

1. OBJETO E AUTORIZAÇÃO LEGAL

A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA tem por objeto a alienação de bem imóvel de não uso e de propriedades do ESTADO DO PARANÁ, **conforme autorizado pela Lei n.º 18.663, de 22/12/2015**, descritos no Anexo I do presente Edital, no estado de conservação em que se encontram, conforme as condições especificadas na avaliação de cada imóvel.

A posse e a propriedade dos imóveis objetos desta licitação serão transferidas, ao adquirente, somente após o pagamento integral do valor do imóvel alienado e o respectivo registro do bem em nome do mesmo. A Licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 18.663/2015, e demais normas em vigor que regulam a espécie.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A CONCORRÊNCIA PÚBLICA tem por finalidade selecionar a maior oferta para os imóveis descritos no Anexo I do presente Edital, cumpridas as demais exigências estabelecidas por este instrumento convocatório.

2.2. A participação dos licitantes, no processo dar-se-á pela apresentação até o horário definido neste Edital, de 02 (dois) envelopes separados e fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, trazendo na sua parte fronteira a seguinte identificação.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 48/2018
SEAP/DEAM**

Protocolo SEAP - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Andar Térreo, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP: 80530-140, **até do dia 25/06/2018**.

A sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e habilitação, será no dia 25 de junho de 2018 às 13h30min no endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, térreo, Espaço de capacitação da Escola de Governo, sala 2, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-140.

2.2.1. Para fins de comprovação da entrega dos Envelopes, o setor de **Protocolo da SEAP** atestará a data do seu efetivo recebimento mediante preenchimento do **Protocolo de Entrega da documentação de habilitação** constante Modelo de Carta de encaminhamento de Proposta (**Anexo II**).



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

3. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação.

3.1.1. Por qualquer cidadão em até 5 (cinco) dias úteis,

3.1.2. Por qualquer interessado em participar da licitação em até 2 (dois) dias úteis.

3.1.3 Os prazos acima mencionados, deverão considerar a data de abertura das propostas de preços, retroagindo o período fixado em cada hipótese, excluindo o dia em que será processada a abertura das aludidas propostas comerciais.

3.1.4. A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.1.5. Serão aceitas impugnações registradas no sítio: <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

3.1.6 Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Presidente da Comissão de Julgamento, e para tanto registrá-las no sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

3.1.7 As Consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.1.

3.1.8 As respostas, serão divulgadas aos licitantes mediante correspondência eletrônica e no sítio: <http://www.comprasparana.pr.gov.br>, na pasta da licitação respectiva, de observância a todos os interessados, uma vez que concebidas como normas complementares do Edital.

3.1.9. É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via “download” dos atos disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

4. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a) enviadas por meio eletrônico deamllicita1@seap.pr.gov.br:

b) Protocoladas no protocolo da SEAP, localizado a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná, em atenção ao DEAM.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Participam desta Concorrência quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para adjudicação de seu objeto.

5.2. Apenas não será admitida a participação de:

5.3. Empregados, estagiários e servidores, lotados ou em exercício, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, bem como seus cônjuges e/ou companheiros;

5.4. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

5.5. Pessoas jurídicas ou físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.6. Pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.7. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;

5.8. A participação dos licitantes, no processo dar-se-á pela apresentação até a hora definidos neste Edital, de 02 (dois) envelopes separados e fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, trazendo na sua parte fronteira a seguinte identificação:

No envelope N^o. 01:

DEAM/SEAP
Comissão Especial de Licitação
Concorrência Pública nº 48 /2018
Identificação do licitante
(nome ou empresa, telefone(s), e-mail para contato)

PROPOSTA DE PREÇOS
LOTE(S) N^o(s)
Identificação do Licitante
(nome ou empresa, telefone(s), e-mail para contato)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

No envelope N^o. 02:

DEAM/SEAP
Comissão Especial de Licitação
Concorrência Pública nº 48 /2018
Identificação do licitante
(nome ou empresa, telefone(s), e-mail para contato)

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
LOTE N^o.....Identificação do Licitante
(nome ou empresa, telefone(s), e-mail para contato)

5.9. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no Envelope nº 1, em 01 (uma) via, obrigatoriamente datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em linguagem clara e em idioma nacional, observado o valor mínimo para o imóvel estabelecido no Anexo I deste Edital, preferencialmente em papel timbrado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo ainda:

6.2 Valor da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúbias interpretações;

6.3 Identificação do proponente: nome completo/empresa, CPF/CNPJ, data de nascimento, RG, naturalidade, profissão, estado civil, nome do cônjuge e seus documentos, nome do representante ou preposto (se houver), endereço, e-mail e telefones do licitante;

6.4. Identificação do imóvel pretendido: nº do lote, endereço, bairro, Município e Estado do imóvel pretendido;

6.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação, com a concordância expressa do licitante.

6.6. Forma de pagamento, se à vista ou parcelada, neste caso o número de parcelas obedecendo as normas estabelecidas neste Edital;

6.7. Local, data e assinatura do licitante ou do seu representante.

6.8 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por fac-símile, e-mail ou similar, nem aquelas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação.

6.9. No caso de empate entre as propostas apresentadas será realizado pela Comissão o sorteio na sessão pública de abertura dos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitar-se o licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel pretendido, conforme valor especificado no Anexo I deste Edital.

7.2 O recolhimento da quantia de 5% para poderá ser feito mediante depósito bancário ou TED na **Ag. 3793-1, conta corrente n. 12023-5, do Banco do Brasil, em nome da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, CNPJ 77.071.579/0001-08**

7.3 A quantia paga para habilitação será deduzida do valor total no caso de pagamento à vista ou do valor da entrada do parcelamento.

8. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

8.1. O preço mínimo de venda, corresponde ao valor de avaliação especificado no Anexo I deste Edital.

8.2. Admite-se proposta para pagamento do bem imóvel em Reais (R\$) à vista ou parcelado.

8.3. O licitante deverá manifestar sua opção (pagamento à vista ou parcelado) na proposta sob pena de desclassificação.

8.4. DO PAGAMENTO À VISTA: será feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação da presente licitação no Diário Oficial do Estado.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

8.4. O pagamento poderá ser efetuado **à vista**, em 100% do valor total da proposta, mediante depósito bancário ou TED, sem qualquer benefício monetário; ou **a prazo** em até **6 (seis) parcelas**; em ambas as modalidades já estão computadas a arras (sinal), conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

8.5. O controle dos pagamentos efetuados pelos vencedores será realizado pelos integrantes da Comissão de Licitação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A entrega dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação condicionais para participação na presente licitação, deverão ser entregues:

Data/Hora: até às 13hs30min do dia 25 de junho de 2018.

Local: Protocolo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência- localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Palácio das Araucárias – Térreo.

- Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO, ocorrerá em 25/06/2018, horário: 13hs30min, local: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, térreo, Espaço de capacitação da Escola de Governo, sala 2, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP:80530-140, transcorridos os prazos contra o resultado das impugnações.

9.2 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta conforme itens 7.3 .

10 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 As propostas serão julgadas e classificadas em ordem decrescente de valor, sendo declarada vencedora a proposta de maior valor.

10.2 No caso de empate entre as propostas apresentadas será realizado pela Comissão, um sorteio, na sessão pública de abertura dos envelopes.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1 Não atendam às exigências deste Edital;

10.3.2. Desatendam o modelo especificado no Anexo III;

10.3.3 Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

10.3.4 Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante no Anexo I deste Edital, para o imóvel pretendido;

10.3.5 Apresentarem proposta para pagamento parcelado com número de parcelas superior ao permitido neste edital;

10.3.6 Apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento: se à vista ou parcelado;

10.3.7 Referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

10.3.8 Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;

10.3.9 Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

10.3.10 Forem apresentadas sem assinatura;

10.3.11 Tenham sido manuscritas.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.3 Encerrando-se a fase de classificação das propostas, a Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para divulgação do Mapa de Classificação dos Licitantes.

11.4 O resultado da concorrência pública será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Portal de Compras do Estado do Paraná.

11.5 Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Paraná, por meio de petição dirigida à presidência da respectiva Comissão de Licitação, protocolado no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

12 DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES.

12.3 Após o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração do Secretário da Secretaria de Estado da Administração, para fins de homologação, e será divulgado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.4 A homologação da licitação ocorrerá somente após o transcurso do prazo para impetração de recursos ou após o julgamento dos recursos, se houver.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

12.5 Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o licitante vencedor deverá tomar as providências especificadas neste Edital para pagamento e escrituração do imóvel adquirido.

12.6 A Comissão Permanente de Licitação mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

12.7 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, a Comissão de Licitação se reserva o direito de convocar os próximos classificados.

12.7.1 Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma e para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1^o (primeiro) classificado.

13 DA VISTORIA

13.1. A vistoria ao imóvel fica franqueada aos interessados, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o arrematante não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto às características ou situação do bem, cabendo, portanto, a verificação.

13.2. Até no máximo no 15º dia anterior à data de abertura dos envelopes os interessados em visitar os imóveis deverão enviar e-mail para marta.guizelini@seap.pr.gov.br manifestando o interesse em visitar o imóvel, indicando a qual lote se refere, com nome, R.G. e telefone de quem irá realizar a vistoria.

13.3 Até o 10º dia anterior a abertura dos envelopes será disponibilizado aos interessados que enviaram e-mail, as datas e horários da visita.

14 DAS SANÇÕES

14.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

14.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

14.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

14.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 14.7.

14.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

14.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do Contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

14.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 14.9;
- h) cometer fraude fiscal.

14.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

14.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

14.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

14.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Concorrência.

15.2. A presente Concorrência e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a lar ou prorrogar o prazo para recebimento elou a abertura dos Documentos e Propostas.

15.3. A Secretaria de Estado da Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações .

15.5. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, por meio do site www.comprasparana.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

- 15.6. A Secretaria de Estado da Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital que não sejam obtidas pelo site especificado acima.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos preliminarmente pela Comissão de Licitação.
- 15.8. As decisões da Comissão de Licitação referente ao presente edital, serão divulgadas resumidamente, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Portal de Compras do Paraná.
- 15.8. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, maio de 2018 - Comissão de Licitação